



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.054/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO POETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Poeta, a ser celebrado anualmente no dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I – homenagear os poetas e escritores que contribuíram para o desenvolvimento cultural e literário do Município de Linhares;

II – incentivar a produção literária e poética, promovendo o interesse pela leitura, pela escrita e pelas manifestações culturais;

III – fomentar a realização de atividades culturais, educacionais e artísticas, como saraus, recitais, concursos literários, palestras, exposições e demais eventos voltados à valorização da poesia;

IV – fortalecer a identidade cultural do Município, por meio da valorização de seus escritores, poetas e demais agentes da cultura.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá promover ou apoiar ações em parceria com instituições públicas e privadas, entidades culturais, estabelecimentos de ensino e organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

